



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.404/2024.

SÚMULA: “AUTORIZA UNIFICAR LOTE AP L1 AO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão e unificação do LOTE denominado ÁREA PÚBLICA AP L1, situado no SETOR SE2-L, com área de 340,00 m² de uso não edificável, sob matrícula de nº 6.152 ao LOTE de matrícula sob nº 2.630 pertencente ao SISTEMA VIÁRIO URBANO DESTA MUNICÍPIO, ambos registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Paranaíta-MT.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 11 de outubro de 2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT